



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
CNPJ: 08.924.003/0001-23
GABINETE DA PREFEITA

Ofício nº. 061/2021 GAB/PREF

Carrapateira/PB em, 10 de agosto de 2021

Ilma. Sra.

Thuana Pereira Silva

Presidente da Câmara Municipal de Carrapateira - PB

ASSUNTO: Projeto de Lei nº009/2021 – CRÉDITO ESPECIAL

Senhora Presidente:

De conformidade com que disciplina legal da matéria, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei n 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme determinações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba em relação a Lei Federal 14.017/2020, determinando Lei Emergência Cultural Aldir Blanc, no orçamento vigente.

Venho encaminhar a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 009/2021 que “*Dispõe sobre a abertura de Credito Especial no valor de R\$ 40.912,00 (Quarenta mil e novecentos doze reais), valor disponibilizado pela Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) para auxílio emergencial da cultura em virtude da pandemia; Covid-19 no orçamento vigente e dá outras providências*” em anexo, para a devida apreciação Legislativa.

Sem mais para o momento, aproveito para reiterar protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,


MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal


Recebido em:
10-08-2021
1h 30 min



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
CNPJ: 08.924.003/0001-23
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº. 009 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no valor de **R\$ 40.912,00** (Quarenta mil e novecentos doze reais), valor disponibilizado pela Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) para auxílio emergencial da cultura em virtude da pandemia; Covid-19 no orçamento vigente e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO que no dia 30 de Janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou: “Estado de emergência em Saúde Pública de importância Internacional e que no dia 31 de março de 2020 a OMS também declarou estado de “Pandemia” em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (SARS/COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria número 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173/2020, que estabelece o Programa Federativo para enfrentamento do Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 40.134, de 20 de março de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Estado, para fins do artigo 65 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, em razão da crise de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), e sua repercussão nas finanças públicas do Estado;

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) para auxílio emergencial da cultura em virtude da pandemia; covid-19.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Carrapateira e as medidas administrativas já tomadas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Vem encaminhar para apreciação desta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
CNPJ: 08.924.003/0001-23
GABINETE DA PREFEITA

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo a Abertura de Credito Especial no valor de **R\$ 40.912,00** (*Quarenta mil e novecentos doze reais*), disponibilizado pela Lei 14.017/2020, com objetivo de promover auxilio emergencial da cultura em virtude da pandemia; covid-19, com fundamentos dos artigos 40,41 e 44 da Lei Federal n 4.320 de 17 de março de 1964, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

05.00 – SECRETARIA DE CULTURA

Auxilio Emergencial da Cultura (Aldir Blanc)

13 – Cultura

391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

3010 – Promovendo a Assistência Social

2058 – Ações do Fundo Municipal de Cultura e do Patrimônio Cultural

3.3.90.30.01 - Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

3.3.90.31.01 - Premiações Culturais, Artísticas.....R\$ 10.893,42

3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros (P.Físicas).....R\$ 15.000,00

3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros (P.Jurídicas)..... R\$ 10.019,00

TOTAL **R\$ 40.912,00**

Art. 2º. Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o art. 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no orçamento vigente, no valor de **R\$ 40.912,00** (*Quarenta mil e novecentos doze reais*), como abaixo especificado:

05.00 – SECRETARIA DE CULTURA

001.000001 – Recursos Ordinários

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

3010 – Promovendo a Assistência Social

2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura

3.1.90.11.01 - Pessoal Civil.....R\$ 37.215,58

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA

CNPJ: 08.924.003/0001-23

GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.30.01 - Material de Consumo.....R\$ 3.696,42

TOTAL

R\$ 40.912,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carrapateira/PB, em 10 de agosto de 2021.

Marineidia da Silva Pereira

MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA

Prefeita Municipal